



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 02/2023, que institui o Dia Municipal do Evangélico no município de São Luís do Piauí, declara feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 02/2023, sancionada pela Câmara Municipal em 13 de março de 2023, instituiu oficialmente o dia 31 de julho como o "Dia Municipal do Evangélico";

CONSIDERANDO a determinação legal de que a referida comemoração passe a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São Luís do Piauí;

CONSIDERANDO a imensurável importância da fé cristã evangélica na construção dos valores éticos, morais e familiares da nossa sociedade, bem como o papel fundamental das igrejas na promoção da paz, da solidariedade, do bem-estar social e do amparo espiritual em nossa comunidade;

CONSIDERANDO que a celebração deste dia destina-se ao conagração e à união fraterna das igrejas evangélicas, sejam elas de tradição luterana, metodista, batista, presbiteriana, adventista, pentecostal ou neopentecostal, independentemente de sua ordem denominacional;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a participação da população nas festividades, cultos em ação de graças, trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais alusivas à data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de São Luís do Piauí, a comemoração do "Dia Municipal do Evangélico", a ser celebrada anualmente no dia 31 de julho, integrando definitivamente o calendário oficial de datas e eventos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

Art. 2º. Fica instituído **FERIADO MUNICIPAL** o dia 31 de julho, em todo o território de São Luís do Piauí, para assegurar que os munícipes tenham a oportunidade de participar plenamente das festividades e celebrações religiosas.

Art. 3º. As igrejas evangélicas poderão adotar o dia 31 de julho ou a semana que integra a data em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promoverem a divulgação de seus trabalhos evangélicos e manifestações culturais.

Art. 4º. O Poder Executivo, através de suas secretarias competentes, estabelecerá a promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município, visando o pleno êxito das comemorações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí - PI, 30 de julho de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL